



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Prati-Donaduzzi & Cia. LTDA.

Relatoria: Vereador Renato Reimann

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 5, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Prati-Donaduzzi & Cia. LTDA.”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 5, de 10 de fevereiro de 2020, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Sendo que o argumento basilar do proponente para este Projeto é a necessidade do Município concretiza o objetivo da administração, que é apoiar iniciativas que visem a implementação do setor industrial do Município, com a consequente geração de empregos e rendas.

Vale ressaltar que a empresa demonstrou que todos os encargos decorrentes da referida concessão de direito real de uso foram integralmente cumpridos, bem como, a empresa justificou a doação da área pela necessidade de ampliação da unidade fabril da empresa.

O proponente enfatiza que, face ao interesse social decorrente do empreendimento, o Município de Toledo realizou o processo de dispensa de licitação nº 099/2019, para viabilizar a doação do imóvel à empresa, conforme pareceres e demais documentos anexos, que ora se adota e se reitera como justificativa complementar da inclusa proposição.

Assim sendo, o parecer é favorável em vista dos benefícios que a concessão da área trará ao Município com a consequente geração de novos empregos e renda.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

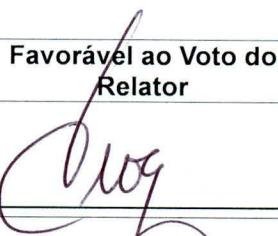
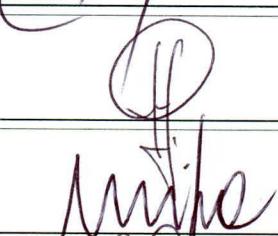
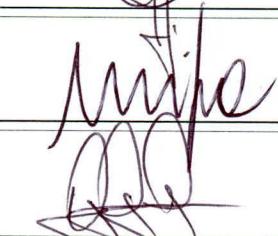
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 5, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.


RENATO REIMANN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 5, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	<u>03/03/2020</u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>03/03/2020</u>		
MARLI DO ESPORTE Membro	<u>03/03/2020</u>		
VAGNER DELABIO Membro	<u>03/03/2020</u>	